

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA “MT MAIS CIRURGIAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a realização de procedimentos cirúrgicos e exames de alta complexidade no Hospital Municipal “Coração de Jesus”, por meio do programa “MT Mais Cirurgias”, idealizado pelo Estado de Mato Grosso, no valor total de até R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), pagos conforme e de acordo com a execução dos procedimentos.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 085/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 9.507,73 (nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 01 vigia, para atender a Unidade Básica Rural 12.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 172/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 172/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2025, contados a partir do dia 14 de outubro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA N° 993 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula n° 1177, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 006/2024**, firmado com o **Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso – CORESS/MT**, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**, matrícula n° 8166, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLA MACEDO VARGAS

Fiscal do Termo

DINA DIAS DE ANDRADE VILELA

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA “MT MAIS CIRURGIAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 136.024,68 (cento e trinta e seis mil, e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 046/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 046/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência**

Social e seus Departamentos”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/11/2024, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 331 DE 11 DE NOBEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “f” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício n 022/2024/CMH que solicitou a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação – CMH em conformidade com o artigo 17, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1970, de 02 de abril de 2024, que reformula o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, institui o Conselho Gestor do FHIS e o, revoga as Leis Municipais nº 401, de agosto de 2009, nº 407, de setembro de 2009, e nº 483, de 11 de outubro de 2011, e dá outras exceções.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH, conforme anexo único deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1970, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH entra em vigor nos dados de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os membros do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Anexo Único

Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e informativo, de composição paritária e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º O CMH terá como princípios norteadores de suas ações:

I- A promoção do direito de todos à moradia digna;

II- O acesso prioritário da população com renda familiar mensal estabelecida no Inciso IV do Art. 22 e demais requisitos dessa lei às políticas habitacionais com recursos públicos;

III- A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação (PMH);

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação possui os seguintes objetivos e atribuições:

I- Debater e aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação, estabelecendo suas prioridades;

II- Avaliar propostas e fiscalizar a execução de projetos emanadas dos Poderes Executivo e Legislativo, relacionadas à habitação;

III- Acompanhar e fiscalizar, especialmente as atividades do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor que o gere e de quaisquer outros fundos criados com vistas ao atendimento à política habitacional do município, de modo a:

a) Apreciar e aprovar o plano de aplicação desses recursos;

b) Avaliar a implementação de planos, programas e políticas públicas habitacionais;

c) Aprovar, anualmente, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação-FMH;

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos de convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária ou demais relacionados à política habitacional, bem como os contratos dele decorrentes;

IV- Regular a articulação e integração das ações, bem como a participação das comunidades organizadas;

V- Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

VI- Garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias em estado de vulnerabilidade;

VII- Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;

VIII- Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

IX- Examinar a aplicação dos critérios de escolha de beneficiários das políticas habitacionais no âmbito municipal, obedecendo-se o disposto nessa lei, nas diretrizes dos programas habitacionais e na legislação federal;

X- Rever suas próprias decisões, em grau de recurso, sempre que julgar do Conselho;

XI- Determinar a realização de auditorias em assuntos de competência do Conselho;

XII- Constituir grupos técnicos ou comissões especiais e convidar técnicos profissionais, quando julgar necessário, para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando os coordenadores;

XIII- Elaborar seu regimento interno e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo, para homologação, mediante Decreto.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I

Da Composição do Conselho

Art. 4º- O Conselho Municipal de Habitação - CMH, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na for-